



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 1.061 de 27 de Outubro de 2020.**

Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar e dá outras providências.

### ***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE***

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar junto ao orçamento do Município de Rio Doce, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$7.470.001,50 (sete milhões, quatrocentos e setenta mil e um reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal

05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

03 – Secretaria Mun. Transp., Obras, Serv. Públ., Agric

22 – Indústria

661 – Promoção Industrial

0025 – Edificações Públicas

1.061 – Aquisição Terrenos p/ Apoio Instalação Empresas.

449061 – Aquisição de Imóveis Fonte 124 (DR) R\$500.000,00

02 – Prefeitura Municipal

05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

03 – Secretaria Mun. Transp., Obras, Serv. Públ., Agric

22 – Indústria

661 – Promoção Industrial

0025 – Edificações Públicas

1.062 – Construção Infra-Estrutura p/ Instalação Empresas.

449051 – Obras e Instalações Fonte 124 (DR) R\$6.250.001,50



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

02 – Prefeitura Municipal  
09 – Secretaria Municipal de Educação  
01 – Departamento de Direção Escolar  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0188 – Ensino Regular  
1.085 – Constr / Ref / Ampl Prédios Esc Ensino Fundamental.  
449051 – Obras e Instalações Fonte 122 (DR) R\$650.000,00

02 – Prefeitura Municipal  
09 – Secretaria Municipal de Educação  
05 – Secretaria Municipal de Educação  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0188 – Ensino Regular  
2.129 – Manutenção Ativ da Secretaria Municipal de Educação.  
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 122 (DR) R\$70.000,00

---

**TOTAL** **R\$ 7.470.001,50**

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação nas fontes 122 e 124 respectivamente indicadas nas rubricas orçamentárias listadas no art. 1º desta Lei conforme expressamente previsto e autorizado pelo inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2020.

Rio Doce, 27 de Outubro de 2020.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal